

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para manutenção e evolução da aplicação “*mobile*” LCA (Leitura e Emissão de Contas, corte comercial e técnico). Para esta contratação de manutenção, são exigidos **Serviços Técnicos de Desenvolvimento e Manutenção de Aplicativo Mobile Existente, para atendimento às demandas dos Setores Comercial e de Faturamento da CESAMA**. O detalhamento dos requisitos técnicos e funcionais para a execução dos serviços, estão detalhados no item 4.

2. Justificativa

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade em cumprir com o cronograma de leitura buscando sempre a melhoria contínua no processo de gestão da leitura e emissão simultânea de faturas, para garantir a sustentabilidade da Companhia, o atendimento com qualidade ao cidadão do município de Juiz de Fora e o cumprimento à legislação pertinente do setor de saneamento no Brasil, que tem levado as empresas a reverem seus planos de negócio e buscarem alternativas que possibilitem a prestação dos serviços com qualidade, menores custos e tempo. O sistema utilizado pela Cesama foi desenvolvido pela empresa SQUADRA, sendo a CESAMA detentora dos programas fontes e códigos de acesso, porém, a empresa não possui mão de obra com a qualificação exigida para efetuar qualquer implementação no sistema desenvolvido.

2.2 Dado o crescimento vegetativo da cidade como um dos fatores que impacta diretamente no cumprimento do cronograma mensal de leitura, e ainda alterações na Legislação em vigor, mudança de Agência Reguladora e ainda na regra do negócio, necessário faz-se alteração do sistema para manter a equidade e não prejudicar o usuário nos cálculos das faturas e ainda seus desdobramentos como suspensão no fornecimento de água (sistema de corte). Atualmente o leiturista efetua a leitura do hidrômetro e gera as faturas “in loco” através do smartphone e deste sistema desenvolvido exclusivamente para este fim.

Assim, acreditamos que a para a correta e precisa emissão de faturas em campo, necessitamos de contratar empresas com expertise no assunto para que possamos estar alinhados às mudanças decorrentes de legislação, transparência e equidade com nossos usuários.

2.3 Esta contratação irá possibilitar uma manutenção correta e adequada no sistema de faturamento com assertividade.

2.4. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei 13.303/16, e o art.130, inciso II do RILC, visto que trata-se de compra de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que não se refere a possa ser realizado de uma só vez.

2.5. Sobre o art. 30, § 3º, II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento razão da escolha do executante: Empresa App4All Tecnologia da Informação Ltda pessoa jurídica de direito privado, referência em desenvolvimento, manutenção e evolução de aplicação móvel com tecnologia adequada à linguagem do sistema de leitura e emissão de faturas.

2.6. Foram atendidas as formalidades previstas no artigo 132 do RILC.

3. Recursos Financeiros

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

3.2. Conforme aprovação no Fórum Gerencial no dia 25/06/2021, não há demanda de outra área nesta solução bem como necessidade de nova aquisição neste exercício (2021), nos termos de Ata de reunião ocorrida.

3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

4. Especificação do Objeto

4.1. Os requisitos funcionais para manutenção da aplicação LCA são listados abaixo:

4.1.1. Implementação das regras estabelecidas pela ARISB-MG (Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais), que trata da não cobrança de tarifa fixa de água e esgoto para usuários com água cortada e consumo zero. Para atender a este requisito funcional a CESAMA irá fornecer a especificação que trata da discriminação de serviços. Esta funcionalidade será desenvolvida em apenas um arquivo de código que trata da discriminação de serviços, contemplando a lógica de programação que condiciona a impressão ou não da emissão da fatura. A lógica de programação será fornecida pela CESAMA.

4.1.2. Desenvolvimento de 7 (sete) telas de manutenções de dados do tipo CRUD (criar, ler, atualizar e excluir) para atender o sistema de corte. As telas seguem especificadas abaixo com os respectivos campos:

- Tela Inicial, contendo as seguintes informações: Código do Bombeiro, Nome do Bombeiro, Quantidade de Serviços, Data da Última Baixa, Referência para o Corte, Região do Corte/Vistoria;
- Tela de Importação de Dados, contendo as seguintes informações: Roteiro, Pocket, Mês e Ano de Importação, Nome do Arquivo de Importação e Senha de Segurança;
- Tela para exportar arquivos de dados para o servidor da Cesama, contendo as seguintes informações: Nome do arquivo para exportação;
- Tela de Cliente/Usuário do Sistema de Saneamento, contendo as seguintes informações: Nome do Usuário, Endereço, Matrícula, Rg.Rt.Cta, Serviço, Quantidade, Hidrômetro, Última Leitura, Média de Consumo, Tipo de Registro, Localização e Observação.
- Tela de Tarefa, contendo as seguintes informações: Ocorrência, Tipo de Corte, Motivo do Lacre, Leitura, Hidrômetro Violado (Sim/Não) e Observação;
- Tela de Consulta de Histórico, contendo as seguintes informações: Coluna que indica se o débito está totalizado ou não, Mês e ano de referência do débito,

Valor do Débito, Data de vencimento do débito e Ocorrências registradas durante a realização dos serviços.

- Tela de Questionário para pesquisa do corte, contendo 20 campos para atualização da pesquisa. Os campos serão para editar campos descritivos, caixas de seleção, caixas de verificação e campo memo.

4.1.3. Funcionalidade para Sincronização (importação e exportação) de dados com o Sistema Comercial. O desenvolvimento da funcionalidade de sincronização envolve a leitura de arquivo texto disponibilizado no servidor de aplicação da CESAMA. O procedimento de geração do arquivo texto é realizado por usuário do Sistema Comercial da CESAMA que armazena em repositório específico. A aplicação mobile deve ser capaz de ler e exportar os dados (conforme requisitos descritos anteriormente no item 4.1.2), usando a rede local da CESAMA. O arquivo texto a ser sincronizado possui os dados para manutenção das telas definidas no item 4.1.2. O arquivo texto é composto por linhas, onde cada linha possui os dados de cada usuário dos serviços oferecidos pela CESAMA. Os dados são separados por tabulação.

4.2. Os seguintes requisitos técnicos e tecnologias aplicáveis são exigidos para contratação da empresa de software: Desenvolvimento em Android Studio 4.1.3, Android SDK, Build tools versão superior a 30, Platform tools versão superior a 30, Android Emulator, Gradle, Java 7 ou superior, Banco de dados Sqlite, Configuração de Testes Unitários com Junit, Geolocalização por API Google (Geolocation API) e conhecimento em sincronização de dados.

5. **Justificativa de Preço**

5.1. O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da Empresa App4All Tecnologia da Informação Ltda, inscrita sob o nº CNPJ 28.902.374/0001-11, é a de menor valor com maiores recursos tecnológicos, atende as necessidades da CESAMA, conforme orçamentos em anexo, sendo o valor para a contratação ora discriminada R\$49.920,00 através de medições mensais conforme prestação dos serviços.

5.2. As medições ocorrerão por requisito funcional desenvolvido. A solicitação de manutenção/desenvolvimento ocorrerá por meio do registro de chamado no sistema GLPI da Cesama. O Setor Comercial ou Setor de Faturamento da Cesama serão responsáveis por registrar um chamado de tipo “Requisição”, que corresponderá ao respectivo requisito funcional a ser desenvolvido, conforme listado no item 4.1 deste documento. A Assessoria de Tecnologia da Informação irá receber a requisição, que será detalhada e enviada para a Contratada. A Contratada deverá informar mensalmente à Assessoria de Tecnologia da Informação o detalhamento do desenvolvimento referente ao chamado registrado, conforme cronograma físico-financeiro entregue na contratação. O pagamento somente será efetuado após testes realizados e aceite, por empregado designado pela Cesama, conforme item 6.

5.2. Destaca-se que este valor corresponde ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

EMPRESA	MENSALIDADE	VALOR GLOBAL
Empresa App4All Tecnologia da Informação Ltda	Relacionados no cronograma abaixo	R\$49.920,00
Stefanini	R\$27.187,41	R\$326.249,01
SQUADRA Group	R\$99.330,00	R\$1.191.960,00

5.4 Cronograma físico financeiro

Fase de Projeto	Etapa	Mês de Referência	Valor
Implementação das regras estabelecidas pela ARISB-MG e entendimento sobre a arquitetura da aplicação LCA	Início	Ago/2021	R\$ 5.200,00
Implementação das regras estabelecidas pela ARISB-MG. Entrega e testes da implementação	Etapa 2	Set/2021	R\$ 5.200,00
Desenvolvimento da Sincronização de dados com o Sistema Comercial	Etapa 3	Out/2021	R\$ 5.200,00
Desenvolvimento da Sincronização de dados com o Sistema Comercial. Entrega e testes da sincronização	Etapa 4	Nov/2021	R\$ 5.200,00
Criação da tela de questionário para atualização dos dados cadastrais do corte. Entrega e testes.	Etapa 5	Dez/2021	R\$ 4.190,83
Tela Inicial, contendo as seguintes informações: Código do Bombeiro, Nome do Bombeiro, Quantidade de Serviços, Data da Última Baixa, Referência para o Corte, Região do Corte/Vistoria. Entrega e testes.	Etapa 6	Jan/2022	R\$ 4.190,83
Tela de Importação de Dados, contendo as seguintes informações: Roteiro, Pocket, Mês e Ano de Importação, Nome do Arquivo de Importação e Senha de Segurança. Entrega e testes.	Etapa 7	Fev/2022	R\$ 4.190,83
Tela para exportar arquivos de dados para o servidor da Cesama, contendo as seguintes informações: Nome do arquivo para exportação. Entrega e testes.	Etapa 8	Mar/2022	R\$ 4.190,83
Tela de Cliente/Usuário do Sistema de Saneamento, contendo as seguintes informações: Nome do Usuário, Endereço, Matrícula, Rg.Rt.Cta, Serviço, Quantidade, Hidrômetro, Última Leitura, Média de Consumo, Tipo de Registro, Localização e Observação. Entrega e testes.	Etapa 9	Abr/2022	R\$ 4.190,83
Tela de Tarefa, contendo as seguintes informações: Ocorrência, Tipo de Corte, Motivo do Lacre, Leitura, Hidrômetro Violado (Sim/Não) e Observação. Entrega e testes.	Etapa 10	Mai/2022	R\$ 4.190,83
Tela de Consulta de Histórico, contendo as seguintes informações: Coluna que indica se o débito está totalizado ou não, Mês e ano de referência do débito, Valor do Débito, Data de vencimento do débito e Ocorrências registradas durante a realização dos serviços. Entrega e testes. Entrega das documentações e revisão das versões.	Etapa 11/Entrega do Projeto	Jun/2022	R\$ 3.975,02
Total			R\$ 49.920,00

6. Entrega e condições de fornecimento

6.1. A empresa Contratada deverá efetuar as manutenções de acordo com o cronograma físico-financeiro entregue pela Contratada no ato na contratação.

6.2. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o processo de abertura de requisições, conforme estabelecido no item 6.1.

6.2.1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento para realização dos testes nas manutenções realizadas. O empregado poderá recusar a manutenção caso estiver em desacordo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Dentro do prazo de 10 dias úteis o empregado designado pela CESAMA terá que aprovar as manutenções realizadas e assinar termo de homologação a fim de evidenciar que o requisito foi implementado corretamente.

6.3. Somente poderá ser solicitada nova manutenção caso a última requisição for aprovada pelo empregado designado.

6.4. Artefatos a serem entregues a cada etapa de acordo com o cronograma físico-financeiro entregue pela Contratada:

6.4.1. Ambiente de desenvolvimento com o código-fonte versionado no ambiente Git da Cesama.

6.4.2. Ambiente de desenvolvimento e homologação configurado de acordo com a versão entregue na Cesama.

6.4.3. Dicionário de dados, modelo de dados e plano de testes atualizados.

6.4.4. O desenvolvimento poderá ocorrer remotamente com entregas locais para os devidos testes.

6.4.5. Todos os produtos e artefatos desenvolvidos mencionados nos itens acima (código-fonte, bibliotecas, APIs, arquivos de dados quaisquer, bases de dados e ambiente de desenvolvimento), são de propriedade da Cesama.

6.4.6. Quaisquer informações obtidas durante o contrato são sigilosas e de propriedade da Cesama sendo vedada sua venda ou divulgação a qualquer tempo.

6.4.6. A CESAMA irá fornecer o ambiente para os testes e homologações das versões entregues. A Contratada, ao terminar um requisito funcional, terá que avisar ao Setor de TI da CESAMA que poderá realizar os testes no ambiente disponibilizado.

7. Condições gerais do contrato e sua rescisão

7.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 14 meses a partir da assinatura do contrato.

7.2.1 O prazo de execução é de 11 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.2.2. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

7.3. Para recebimento da ordem de serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos artigos. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

7.7. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8. A rescisão da contratação poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde

que haja conveniência para a Cesama;

c) judicial, nos termos da legislação.

7.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.10. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.8 será de 30 (trinta) dias.

7.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

8. Do Pagamento

8.1. Após assinatura do contrato com a CESAMA, será gerado um boleto para pagamento inicial da mensalidade que atende ao regime pré-pago, após a compensação do pagamento do referido boleto será gerado um boleto com o valor da taxa única de ativação com prazo de 7 (sete) dias para pagamento.

8.2. A CESAMA efetuará o pagamento dos boletos 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira mensalidade e assim sucessivamente, dentro do prazo contratual (11 meses), validados pelo gestor do contrato.

8.3. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.3.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e deco@cesama.com.br.

8.3.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.3.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número desta dispensa e número do Contrato.

8.4. O pagamento SOMENTE será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura / Recibo/boleto.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

8.5. Na Nota Fiscal / Fatura / Recibo (em duas vias) deverão ser anexadas às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura / Recibo deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.8. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

8.9. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura / Recibo por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido pro rata entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.10. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.11.1. A Cesama efetuará o pagamento na modalidade pré-pago, dado características contratuais vigentes neste segmento específico, não sendo aplicável neste caso antecipação do pagamento, ou ainda desconto financeiro.

8.12. Os pagamentos oriundos deste contrato não obedecerão ao padrão pré-estabelecido pela Cesama conforme Política de Pagamentos, considerando que a modalidade praticada pelo mercado neste segmento é o pagamento pré-pago, nos termos dos orçamentos apresentados pelas empresas que estão em conformidade com os requisitos especificados pela Cesama.

9. Obrigações da contratada

9.1. Observar a versão atualizada do software, conforme definido neste Termo.

9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.3. Executar a ativação do software dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade do software, e em caso de apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, o contrato será imediatamente rescindido, sem ônus para a Cesama.

9.5. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. Obrigações da CESAMA

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a implantação e execução do objeto, pelo gestor do contrato em articulação com área de informática da empresa.

11. Documentos

11.1. Consta anexa ao processo declaração da empresa Empresa App4All Tecnologia da Informação Ltda inscrita sob o nº CNPJ 28.902.374/0001-11 de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama, vide declaração do artigo 9º do RILC.

11.2. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho e a proposta comercial constando o CNPJ da empresa supracitada.

12. Penalidades

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão do Contrato e informações das áreas pertinentes.

13. Disposições Gerais

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em proposta de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos. Os valores dos prejuízos serão dimensionados somente em relação aos requisitos especificados neste documento,

entregues e previamente aprovados pela CESAMA, com base nos procedimentos definidos nos itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, excetuando aqueles de responsabilidade direta da CESAMA ou de outros fornecedores como infraestrutura e correção dos dados disponibilizados.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Evaldo de Oliveira da Silva
Assessor Tecnologia da Informação

Maristela Soranço Miranda
Gerente Comercial

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Getúlio Vargas, 1001 - Centro
CEP: 36.013-011 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9136

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Rafaela Medina Cury

Diretora Financeira e Administrativa